



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1990, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município UMA SORTE DE TERRAS, com área de 07,00 00 hectares, situada no lugar denominado “Fazenda São Borja”, neste município, inscrita no INCRA sob o nº 434 043 001 562-1, CCIR nº 52793329224, na Receita Federal sob nº 2.526.872-4 e CAR nº MG - 3104304-FF57.D1E4.4670.49D0.99BA.D54F.6E8A.C6D3., de propriedade do Município de Areado, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.636.857,599 m e E 379.180,781 m, deste, segue confrontando com a propriedade de Sucessores de Antônio Miguel Elias com os seguintes azimutes e distâncias: 158°44'50" e 59,83m, até o vértice 2 de coordenadas N 7.636.801,839 m e E 379.202,468 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°44'56" e 36,53m, até o vértice 3 de coordenadas N 7.636.767,143 m e E 379.213,909 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 165°33'49" e 48,56m, até o vértice 4 de coordenadas N 7.636.720,120 m e E 379.226,015 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173°40'55" e 31,68m, até o vértice 5 de coordenadas N 7.636.688,628 m e E 379.229,501 m; deste segue confrontando com a propriedade dos outorgantes Raquel Maria de Melo Pereira seu marido Flávio Henrique da Silveira e Alexandre Pedro de Melo Pereira com os seguintes azimutes e distâncias: 203°38'50" e 129,42m, até o vértice 21 de coordenadas N 7.636.570,077 m e E 379.177,591 m; deste segue confrontando com a Rodovia BR. - 491 com os seguintes azimutes e distâncias: 295°44'22" e 139,01m, até o vértice 22 de coordenadas N 7.636.630,448 m e E 379.052,370 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 293°48'33" e 68,64m, até o vértice 23 de coordenadas N 7.636.658,156 m e E 378.989,575 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 290°29'20" e 44,90m, até o vértice 24 de coordenadas N 7.636.673,873 m e E 378.947,512 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 286°49'59" e 71,13m, até o vértice 25 de coordenadas N 7.636.694,471 m e E 378.879,430 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 283°02'14" e 146,61m, até o vértice 26 de coordenadas N 7.636.727,545 m e E 378.736,599 m; deste segue confrontando com o limite da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 48° 20'53" e 10,44m, até o vértice 27 de coordenadas N 7.636.734,481 m e E 378.744,397 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 57°42'40" e 14,46m, até o vértice 28 de coordenadas N 7.636.742,205 m e E 378.756,620 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 70°28'32" e 17,90m, até o vértice 29 de coordenadas N 7.636.748,186 m e E 378.773,487 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 72°33'07" e 160,64m, até o vértice 30 de coordenadas N 7.636.796,354 m e E 378.926,739 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 74°08'13" e 67,63m, até o vértice 31 de coordenadas N 7.636.814,840 m e E 378.991,794 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 72°06'42" e 39,95m, até o vértice 32 de coordenadas N 7.636.827,110 m e E 379.029,810 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°38'56" e 36,07m, até o vértice 33 de coordenadas N 7.636.834,826 m e E 379.065,045 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 84°51'14" e 60,99m, até o vértice 34 de coordenadas N 7.636.840,296 m e E 379.125,788 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 79°56'20" e 15,13m, até o vértice 35 de coordenadas N 7.636.842,940 m e E 379.140,687 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76°20'31" e 10,56m, até o vértice 36 de coordenadas N 7.636.845,432 m e E 379.150,944 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 69°44'33" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

15,64m, até o vértice 37 de coordenadas N 7.636.850,847 me E 379.165,615 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 66°00'01" e 16,60m, até o vértice 1 de coordenadas N 7.636.857,599me E 379.180,781 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Parágrafo único. A área urbanizada referida no *caput* fica classificada como Macrozona Especial de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º foi adquirido pelo Município de Areado para implantação do distrito industrial, conforme [Lei nº 1.718, de 14 de março de 2023](#) e declarado de utilidade pública pelo [Decreto nº 2.985, de 14 de fevereiro de 2023](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral